



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Colaboração nº. 001/2019	Processo Nº: 00765/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
OSC: Federação Espírito Santuense de Karatê - FEK	CNPJ: 30.966.840/0001-74
Valor do Repasse: R\$ 12.000,00	Vigência: 15/03/2019 à 16/03/2019
Gestor da Parceria: Cássia de Souza	Data da Assinatura: 13/03/2019

Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a execução do "VNI OPEN NACIONAL DE KARATE – CBK/2019" a ser realizado no dia 16/03/19 no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

Aditivos	Número/Ano	Descrição Resumida
	Não houve	

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30	Data Prevista: 16/04/2019	Prazo Para Análise (dias): 150 prorrogado por 90*
Situação: <input type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input checked="" type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação: 11/04/2019	Prorrogação (dias): Não Houve	Processo Nº: 001744/2019
Data do Parecer: 14/11/2019	Secretário Municipal: André Luiz Liberato Rocha	

Resultado Conclusivo: Regular Regular com Ressalva Irregular**

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

*Prorrogação do prazo para análise da prestação de contas pela Administração Pública por 90 dias, conforme art. 71 da Lei Federal nº. 13.019/2014, passando de 16/09/2019 para 16/12/2019.

**Prestação de contas avaliada como irregular por falta de cumprimento de objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme art. 72, inciso III, "b" da Lei 13.019/2014.

Diante da avaliação da prestação de contas como irregular, a OSC, com base no §2º do art. 72 da Lei 13.019/2014, solicitou a autorização para a realização de ações compensatórias de interesse público, mais especificamente a realização de palestra e workshop na semana que antecede a 5ª Etapa do Campeonato Estadual de 2020, que será realizado em setembro de 2020 em Venda Nova do Imigrante/ES e curso de arbitragem durante o evento, sendo concedida pela Administração Pública.

Suspensão da execução do Plano de Trabalho, tendo em vista a decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 declarado pelo Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional, e a suspensão das atividades que envolvam aglomerações de pessoas, retornando execução assim que for permitida a realização de eventos.

Realizada a ação compensatória nos dias 04 a 17 de maio de 2023 (protocolo 5542/2023) as contas foram avaliadas como REGULAR.

Extrato Atualizado Em: 01/08/2023 (Processo Arquivado)

